

JUDICIALIZAÇÃO: O GRANDE EQUÍVOCO

**Paulo Timm – Especial para A FOLHA,
abril 05**

“Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”.

Capítulo I dos Direitos e Deveres individuais e coletivos da Constituição Brasileira de 1988 - o LVIII - em vigor

A JUDICIALIZAÇÃO

Coletânea – P.Timm org. (Uso em sala de aula)

<http://www.paulotimm.com.br/site/downloads/lib/pastaup/Obras%20do%20Timm/130428054723JUDICIALIZACAO - Coletanea.pdf>

O país não parou no último dia 04, mas concentrou-se na sessão do Supremo que deliberou sobre o Habeas Corpus do Ex Presidente Lula, afinal rejeitado pelo estreito escorço de 6x5, com o voto de desempate da Presidente da Corte, Ministra Carmen Lucia. Com isso, chegamos ao cúmulo da chamada judicialização da política, ou seja, a definição dos rumos da vida pública através de deliberações judiciais. Também ali ficou patente a polarização do país, com duas alas organizadas, uma contra outra a favor do referido Habeas Corpus, reflexo da grande divisão ideológica em que estamos envolvidos, esquerda versus direita, ou, o que é pior, lulistas e anti-lulistas, a qual já produziu no cenário eleitoral um fantasma chamado Bolsonaro. Enquanto isso, o Congresso Nacional permanece apático, como a moça feia na janela vendo a banda passar.

Qual o problema deste processo?

Em primeiro lugar, restringindo-se a discussão sobre o tema em pauta – Presunção de Inocência –, na forma em que está inscrita, como princípio e não como regra, como sustentou

corretamente o Ministro Barroso - <http://odiarionacional.org/2018/04/04/esse-nao-e-o-pais-que- quero-deixar-para-os-meus-filhos-um-paraiso-de-homicidas-estupradores-e-corruptos-diz-barroso/> , em um feliz dia de ativismo judicial, continua em suspenso. A letra imperativa da Constituição que trata do assunto continua lá, no mesmo lugar, alimentada por uma histórica jurisprudência, suspensa por um solução limitante mal digerido do STF em 2016, quando impôs o trânsito em julgado às segundas instâncias. No mesmo Tribunal já se encontram propostas para rediscutir o assunto, lembradas pelo Ministro Marco Aurélio - <https://www.brasil247.com/pt/247/brasil/349899/Marco-Aur%C3%A9lio-escancara-manobra-de-C%C3%A1rmen-L%C3%BAcia.htm> , tudo indicando que, com o voto, agora, dos Ministros Gilmar Mendes e Rosa Weber, tudo voltará como dantes no quartel de Abrantes: A reconversão do princípio da Presunção de Inocência em regra, mais dia menos dia – e isso poderá ocorrer quando o Ministro Toffoli vier a assumir a Presidência do STF, reabrirá as portas de algumas prisões permitindo aos sentenciados em segunda instância que prossigam na sua peregrinação até que as delongas processuais os absolvam , graças ao instituto da prescrição. Guardem, portanto, os que celebram a decisão de ontem sobre o HC de Lula, enaltecendo o belo discurso punitivista do Ministro iluminado, suas energias, de forma a retomá-las em copioso pranto no próximo capítulo desta novela. Ou seja, se nestes dias Lula pode ser preso, ele e tantos outros condenados pela LAVAJATO , assim como centenas ou milhares de outros sentenciados sob o crivo da segunda instâncias estarão novamente em liberdade, ainda que provisória.. A Justiça, enfim, não reformará o sistema político nacional. Cabe à Política fazê-lo, através da Política, nunca através das armas ou das Varas.

Aqui, portanto, a segunda observação, esta de mérito: O que é a Política e a quem compete sua condução?

Desde os antigos gregos, sabe-se que a Política é o reno da opinião, ou doxa, como eles diziam. Por isso eles enviavam seus filhos à escola para que aprendessem as técnicas da argumentação – retórica- e da expressão – oratória. O cidadão, reunido na Praça Pública, deveria ser capaz de formar opinião para participar das discussões sobre os assuntos atinentes à vida da cidade, a Polis, daí o nome Política, como síntese da democracia. Neste processo escolhiam, também, diretamente, aqueles que deveriam levar a cabo as decisões coletivas com o cuidado de excluí-los, condenando-os ao ostracismo, em caso de desvios.

O mundo moderno, com suas instituições e complexidade, perdeu um pouco desta origem. A Política, como gestão do Estado desmembra a função de representação, a cargo dos parlamentos, da função de administração, a cargo do Poder Executivo, destinando ao Judiciário a função arbitral. Com o relevo absolutista do Executivo, sobretudo em regime presidencialista, porém, duas coisas acontecem: 1. Os parlamentos decaem em importância e se socorrem do Judiciário para enfrentar o Leviatã, transformando-o em player estratégico da Política; 2. A cidadania, distante, chamada cada vez mais a se manifestar sobre a coisa pública tem cada vez menos condições de compreender a complexidade de sua trama e passa a acreditar na solução tecnocrática como fórmula de Governo. Resultado: O desmerecimento da própria Política como sinônimo da democracia. Todos anseiam por um Governo técnico e por juízes rigorosos, sem se dar conta de que isso nos distancia do auto-controle sobre nossos destinos. Melhor fora que pensássemos no caminho inverso: fortalecimento do polo subjetivo da democracia, educando-o para a cidadania, abertura dos canais de informação para a formação de uma consciência verdadeiramente democrática na opinião pública e fortalecimento das instituições propriamente políticas para a reorganização do Estado.

Por último, a confirmação do exposto no espetáculo de ontem: Um Congresso inerte, desmobilizado e incompetente assina sua falência, quando deveria, por iniciativa legiferante e forte presença no cenário político impor-se como força legítima de solução do contencioso da Presunção de Inocência. Bastaria uma Emenda à Constituição votada em regime de urgência.

Tristes Trópicos...